



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativo-Financeira

Coordenação Administrativa

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo nº 2800.00.03965.2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade	Gerência Administrativo-Financeira
Responsável pela demanda	Diemes Batista da Silva
E-mail	diemes.silva@cfq.org.br
Telefone	61 2099-3380

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

2.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação** em razão do baixo valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I e parágrafo 7º, da [Lei nº 14.133/2021](#).

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

2.2. Os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram atualizados pelo [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#), devendo ser adotados os parâmetros seguintes:

2.2.1. Art. 75, *caput*, inciso I: R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos);

2.2.2. Art. 75, § 7º: R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos).

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de manter em boas condições de uso um bem patrimonial do Conselho Federal de Química - CFQ, além de evitar outros gastos decorrentes de avarias severas ocasionadas pela serventia dilatada do veículo. Acrescente-se a isso o fato de o referido veículo já ter ultrapassado os 100.000 km rodados, o que aumenta a possibilidade de sinistros.

2.4. Tendo em vista que o veículo Fluence apresentou defeito na suspensão e no comando do

vidro elétrico em novembro de 2024, sem, contudo, inviabilizar sua utilização, torna-se necessária a sua manutenção para evitar defeitos mais sérios, que causem sua indisponibilidade.

2.5. O Fiat Doblò também já conta com os pneus desgastados, necessitando urgentemente de troca, considerando a segurança da condução em tempo chuvoso.

2.6. Além disso, os dois veículos também precisam passar por manutenção preventiva periódica, considerando que a última manutenção preventiva foi realizada em fevereiro de 2024 no Doblò (0048738), e a manutenção do Fluence ocorreu em janeiro de 2024 (0043340).

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no item 42 (0073544).

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. Fevereiro de 2025.

4. INDICAÇÃO DOS MEMBROS PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FUNÇÃO	NOME
Integrante Requisitante	Diemes Batista da Silva
Integrante Administrativo	Nelma Rezende de Sá
Integrante Técnico	Caio Augusto Damião Franco

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E ENCAMINHAMENTO

5.1. A previsão orçamentária consta no Centro de Custo: 03.02.01.001 (Sub-Área 03002) - Atividade de Gestão Gerência Administrativa-Financeira - Operação e Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.39.014 - Manutenção e Conservação de Veículos.

5.2. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no seu Anexo II.

5.3. Em conformidade com o art. 11, da Lei nº 2.800 de 18 de junho 1956, solicitamos à autoridade competente, o Presidente do CFQ, José de Ribamar Oliveira Filho:

I. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da aquisição/contratação desse objeto.

6. DESPACHO

6.1. Diante da demonstração prévia da necessidade da contratação do serviço devidamente justificada pela área demandante, ratifico a indicação dos membros listados no referido documento para composição da equipe de planejamento e fiscalização, e determino à Gerência Administrativo-Financeira as seguintes providências:

a) Colher a ciência expressa dos membros indicados para compor a equipe de planejamento, para que tomem conhecimento de suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados, § 2º - art. 22 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

b) Detectada a viabilidade técnica e econômica que deverá estar demonstrada nos estudos preliminares, se aplicável, elaborados pela Comissão de Planejamento da referida contratação e considerando ainda a relevância e oportunidade, em relação aos objetivos estratégicos e às necessidades da área requisitante, fica determinada a abertura do Processo pela área administrativa.

6.2. Autorizado o prosseguimento da contratação do serviço. Encaminhar à Equipe de Planejamento para elaboração dos estudos preliminares, se aplicável, respeitados os trâmites legais.

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

DIEMES BATISTA DA SILVA
Gerente Administrativo-Financeiro

WEVERTON BORGES DO NASCIMENTO DE SOUSA
Gerente-Executivo

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Diemes Batista da Silva**, **Gerente**, em 16/01/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weverton Borges do Nascimento de Sousa**, **Gerente**, em 21/02/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, **Presidente**, em 26/02/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0134043** e o código CRC **BC589292**.

Referência: Processo nº
2800.00.03965.2024

nº 0134043

SEI

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br